



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de transporte de cascalho para recuperação de estradas do Município, conforme descrito no item 3.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Município de Joia - RS possui uma grande extensão territorial rural e, conseqüentemente, uma grande extensão de estradas para manutenção, também, destaca-se que, nesse momento, alguns veículos de carga da Secretaria responsável estão sendo utilizados para suprir demandas oriundas da situação de emergência em que o Município se encontra devido à estiagem.

3 DOS LOTES, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	650	UN	TRANSPORTE DE CASCALHO PARA TRECHOS ATÉ 08 KM	110,00
2	1	350	UN	TRANSPORTE DE CASCALHO PARA TRECHOS ENTRE 08 E 12 KM	130,00

3.1 A quantidade informada é a prevista para 12 meses, que é o período de vigência do registro de preços.

4 DA EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá dar início aos serviços conforme a solicitação do Município, no local indicado;

4.2 A contratada deverá retirar o cascalho nas pedreiras licenciadas do Município, que serão indicadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e levar até o local onde as estradas estarão sendo recuperadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 A contratada deverá utilizar caminhões com capacidade mínima de 14 toneladas cada, com a carga completa por viagem;

4.4 Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a empresa deverá promover as correções necessárias imediatamente sujeitando-se as penalidades previstas neste contrato;

4.5 Os serviços deverão ser executados com motoristas capacitados e com documentação em dia.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, das quantidades correspondente de serviços realizados na semana anterior, na forma de transferência bancária ou boleto bancário (valor líquido), mediante a apresentação da nota fiscal e aceitação do responsável pela realização dos serviços;

5.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Contrato e/ou da Licitação. Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo indicado neste instrumento, e as retenções, se houver;

5.3 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

5.5 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA;

5.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, a partir da Ata de Registro, não podendo ser prorrogada e nem realizado acréscimo de quantitativo.

7 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 7.1.2 Agendar os serviços com antecedência mínima de 48 horas;
- 7.1.3 Gerenciar o Sistema de Registro de Preços conforme previsto no Edital e anexos;
- 7.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;
- 7.1.5 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

7.2 DA CONTRATADA

- 7.2.1 Realizar os serviços conforme indicado;
- 7.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo combustível, manutenções e seguro dos caminhões e todos os custos com o motorista;
- 7.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- 7.2.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso.

Joia – RS, 01 de setembro 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia